

LEI N.º 2.939 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS.”

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), por meio de Aditivo ao Termo de Fomento, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canápolis**, destinada a promover o bem estar do excepcional, acolhida e recepção, fornecimento de alimentação, desenvolvimento de atividades, incentivo a capacitação profissional, oficinas de artesanato, dentre outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento prevista nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 05 de julho de 2024.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL